



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 826/2012

Dispõe sobre a alteração do Art. 6º, Parágrafo Único e das Metas Fiscais da Lei nº 822/2012 de 27/07/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Aroeiras para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º – Fica alterada a Lei nº 822/2012 de 27/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013, em seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

Parágrafo Único – O montante da despesa de capital a ser fixado para o exercício de 2013 é no valor de até R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

Art. 2º - Ficam igualmente alterados os Anexos de Metas I e III da Lei 822/2012 que passam a vigorar com os valores constantes dos anexos a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA

Prefeito